



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MACAU**

Rua das Margaridas, 300, COHAB - 240720305, MACAU / RN, CEP 59500-000

Fone: (84) 4005-4106

EDITAL Nº 11/2025 - DG/MC/RE/IFRN

4 de abril de 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MONITORES(AS) PARA O PROJETO PARTIUI IF

O DIRETOR DO CAMPUS MACAU DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para seleção de estudantes para atuar como monitores(as) do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPEC) no projeto PartiuIF — instituído pela Portaria MEC nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024 —, no âmbito do *Campus Macau*, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção, regida pelas normas estabelecidas neste edital e executada pelo *Campus Macau* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, destina-se ao preenchimento de vagas disponíveis e à formação de cadastro de reserva para possíveis vagas que venham a surgir durante a vigência do PartiuIF, conforme a necessidade e o interesse do programa. A convocação dos selecionados será realizada a partir da publicação dos resultados e da devida formalização do Termo de Compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (Secadi) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC), nos termos do inciso II, art. 8º da Portaria nº 1.169/2024, tornam público o PartiuIF, que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024. O programa tem como propósito o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, a promoção da equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e a prioridade no atendimento a grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2. O Programa PartiuIF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, visando recompor as habilidades e competências necessárias para ampliar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, por meio da oferta de curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), com carga horária de 320 horas.

2.3. O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes para atuarem como monitores(as) na turma do Curso de Formação Inicial e Continuada PartiuIF, oferecido no *Campus Macau*.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIUIF

3.1. O curso será realizado na modalidade presencial, com início previsto para 24 de abril de 2025, com duração de 8 (oito) meses. A carga horária total será de 320 (trezentas e vinte) horas.

3.2 A programação das aulas, incluindo os dias da semana, turno e horários, seguirá a seguinte distribuição:

DIAS DA SEMANA	TURNO	HORÁRIO	OBSERVAÇÃO
Terças, Quartas e Quintas-	Noturno	19h às 22h	<i>Atividades suplementares eventuais em outros dias,</i>

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Podem concorrer às vagas estudantes regularmente matriculados(as) em cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação do IFRN, desde que atendam, no mínimo, a um dos requisitos estabelecidos abaixo:

DISCIPLINA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Língua Portuguesa	1	10h semanais	Estar regularmente matriculado(a) no <i>Campus Macau</i>
Matemática	1	10h semanais	Estar regularmente matriculado(a) no <i>Campus Macau</i>
Ciências da Natureza (Biologia, Física ou Química)	1	10h semanais	Estar regularmente matriculado(a) no <i>Campus Macau</i>

4.2. Se houver candidatos(as) matriculados(as) no *Campus Macau* em um curso de Licenciatura na área da monitoria, estes terão prioridade na seleção.

4.3. As vagas disponíveis e a formação do cadastro de reserva serão definidas conforme a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), seguindo os critérios estabelecidos no item 3.

4.4. Cada candidato(a) poderá se inscrever em apenas uma disciplina. Em caso de múltiplas inscrições, será considerada apenas a última realizada.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

5.1. Os(as) candidatos(as) à monitoria devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.1.1. estar regularmente matriculado(a) em um curso técnico (a partir do 2º ano ou do 2º período), de graduação ou de pós-graduação no *Campus Macau*;

5.1.2. estudar em turno diferente daquele em que atuará como monitor(a);

5.1.3. Preencher corretamente todos os dados solicitados no ato da inscrição e anexar a documentação exigida.

5.2. O(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, caso, em qualquer momento:

5.2.1. cometa falsidade ideológica mediante prova documental;

5.2.2. utilize-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.2.3. burle ou tente burlar qualquer norma estabelecida neste edital;

5.2.4. dispense tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

5.2.5. perturbe, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos relacionados ao processo seletivo.

5.3. Os(as) estudantes que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos(as) da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

6.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão desempenhar as seguintes atividades:

6.1.1. auxiliar os(as) professores(as) em atividades pedagógicas, incluindo a preparação de materiais e a organização da sala de aula;

6.1.2. apoiar na organização e aplicação de atividades educativas;

6.1.3. acompanhar e registrar a frequência dos alunos;

- 6.1.4. esclarecer dúvidas dos alunos em relação ao conteúdo ensinado;
- 6.1.5. auxiliar na condução segura e disciplinada de atividades extracurriculares;
- 6.1.6. informar professores e a administração escolar sobre questões disciplinares, contribuindo para a mediação de conflitos;
- 6.1.7. manter um relacionamento positivo com os alunos, atuando como um elo entre eles e os professores;
- 6.1.8. promover um ambiente escolar inclusivo e respeitoso, incentivando a participação e a colaboração entre os alunos;
- 6.1.9. identificar e relatar comportamentos que violem as normas de segurança e respeito da instituição;
- 6.1.10. apoiar na organização e manutenção de materiais didáticos e equipamentos escolares;
- 6.1.11. participar de reuniões de capacitação e desenvolvimento profissional, conforme necessário;
- 6.1.12. contribuir com sugestões para aprimoramento dos processos educacionais e disciplinares;
- 6.1.13. registrar e comunicar incidentes disciplinares e outras ocorrências relevantes;
- 6.1.14. trabalhar em parceria com outros(as) monitores(as) e equipes de apoio escolar para garantir um ambiente harmonioso e eficiente.

7. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher o [formulário eletrônico](#) até o dia 11 de abril de 2025, às 12h. Será necessário anexar, em um único arquivo no formato PDF, os documentos listados abaixo:

- 7.1.1. declaração de matrícula constando *campus*, curso e semestre em que está matriculado(a);
 - 7.1.2. Histórico Escolar onde conste o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento Escolar (CR);
 - 7.1.3. Termo de Compromisso, conforme modelo disponível no Anexo I, declarando possuir disponibilidade de carga horária para atuar como monitor(a), sem conflito com sua carga horária regular de aulas ou outras atividades no IFRN, e que se compromete a desempenhar as atribuições da função para a qual está concorrendo.;
 - 7.1.4. comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no subitem 4.1.
- 7.2. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.
- 7.3. Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios.
- 7.4. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.
- 7.5. A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.
- 7.6. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste edital, não cabendo qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.
- 7.7. A carga horária dedicada às funções deste edital não poderá ser computada na carga horária regular de outra atividade de bolsista, monitor(a) ou estagiário(a) que o(a) estudante realize no IFRN, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades discentes ou comprometer a qualidade e o bom andamento de seu desempenho escolar;

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação Pedagógica ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do *Campus Macau* com base nos itens e valores de pontuação dispostos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	<p>Estudante em curso de licenciatura na disciplina que está se candidatando.</p> <p><i>Comprovação através de declaração assinada pela Secretaria Acadêmica emitida via Suap. Não cumulativo com os itens 2, 3, 4 e 5.</i></p>	10 pontos
2	<p>Estudante em curso de licenciatura em disciplina distinta da que está se candidatando.</p> <p><i>Comprovação através de declaração assinada pela Secretaria Acadêmica emitida via Suap. Não cumulativo com os itens 1, 3, 4 e 5.</i></p>	8 pontos
3	<p>Estudante em curso de graduação (exceto licenciaturas).</p> <p><i>Comprovação através de declaração assinada pela Secretaria Acadêmica emitida via Suap. Não cumulativo com os itens 1, 2, 4 e 5.</i></p>	7 pontos
4	<p>Estudante em curso técnico.</p> <p><i>Comprovação através de declaração assinada pela Secretaria Acadêmica emitida via Suap. Não cumulativo com os itens 1, 2, e 3.</i></p>	5 pontos
5	<p>Estudante em curso de pós-graduação.</p> <p><i>Comprovação através de declaração assinada pela Secretaria Acadêmica emitida via Suap. Não cumulativo com os itens 1, 2, 3 e 4.</i></p>	6 pontos
6	<p>Rendimento acadêmico.</p> <p><i>Comprovação através do histórico parcial assinado pela Secretaria Acadêmica emitido via sistema Suap.</i></p>	90,00 – 100 (5 pontos) 75,00 – 89,99 (3 pontos) 60,00 – 74,99 (2 pontos)
7	<p>Participação em projetos de extensão no IFRN (últimos 5 anos) como membro, bolsista ou voluntário</p> <p><i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Coordenação de Extensão do campus emitida via Suap.</i></p>	1 ponto por projeto; máximo de 10 pontos
8	<p>Atuação anterior como tutor(a) ou monitor(a) na disciplina que está se candidatando</p> <p><i>Comprovação através de declaração assinada pelo Coordenador de Curso ou Diretoria Acadêmica emitida via Suap.</i></p>	2 pontos por atuação; máximo 10 pontos

9	<p>Atuação anterior como tutor(a) ou monitor(a) na disciplina que está se candidatando</p> <p><i>Comprovação através de declaração assinada pelo Coordenador de Curso ou Diretoria Acadêmica emitida via Suap.</i></p>	<p>1 ponto por atuação, no máximo 5 pontos</p>
---	--	--

8.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

8.2.1. maior idade;

8.2.2. ser estudante em curso de Licenciatura na disciplina que está se candidatando;

8.2.3. ser estudante em curso de Licenciatura em disciplina distinta da que está se candidatando;

8.2.4. maior rendimento acadêmico;

8.2.5. sorteio, no caso de se persistir o empate.

8.3. A interposição de recursos poderá ser realizada pelo candidato através do [formulário específico para recursos](#), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.3.1. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, na [página oficial do IFRN](#).

9. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (Funcern), gestora financeira do programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária ativa e em nome do estudante, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

9.2. Cada monitor(a) será contratado e receberá 8 parcelas de bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes ao período de abril a novembro de 2025.

9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.4. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela Funcern: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

9.5. O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a Funcern ou o IFRN.

10. DAS ATIVIDADES

10.1. O(A) estudante selecionado(a) atuará no Projeto Partiu IF por 8 meses, iniciando no mês de abril de 2025, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus Macau*, cabendo ao(a) estudante acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

10.3. O(A) monitor(a) selecionado(a) como bolsista não fará jus a férias em relação às atividades vinculadas ao projeto. Assim, mesmo durante o período de férias escolares regulares, o(a) estudante deverá manter o pleno exercício de suas funções no âmbito do PartiuIF.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus Macau* e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado na [página oficial do IFRN](#).

11.1.1. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a).

11.2. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar,

quando solicitado, ao e-mail partiuifmc@gmail.com, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

12. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Local
Publicação do edital	04/04/2025	http://www.ifrn.edu.br
Período de inscrições	Das 8h do dia 09/04/ 2025 às 12h do dia 11/04/2025	Formulário
Período de avaliação das Documentações	Das 12:01 do dia 11/04/2025 até dia 14/04/2025	Comissão
Resultado preliminar	15/04/2025	http://www.ifrn.edu.br
Período de apresentação de recursos	16/04/2025	Formulário
Resultado final após recursos	17/04/2025	http://www.ifrn.edu.br

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

13.1.1. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

13.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do *Campus* Macau, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

13.5. É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

13.6. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas ao e-mail partiuifmc@gmail.com.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus* Macau ou pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFRN.

13.8. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos *campi* do IFRN participantes, inclusive os editais de alteração, se houver.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, Matrícula nº _____, estudante regularmente matriculado(a) no Curso _____ do Campus Macau candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Estudantes, Edital nº ____ /2025-DG/MC/IFRN, para atuar nos cursos do PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de MONITOR(A), não comprometer minha carga-horária de estudo ou de atuação em atividades acadêmicas junto ao IFRN - Campus Macau, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Macau/RN, _____ de Abril de 2025.

Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jerdmiler Gomes de Paiva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/MC**, em 04/04/2025 07:29:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 861817
Código de Autenticação: 516c71fde4

